

DECRETO N.º 48.476, DE 22/04/2025.

ALTERA O DECRETO N.º 43.645, 03/03/2023, QUE REGULAMENTA A POSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.743, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONSIDERANDO a inclusão dos §§ 9º e 10 no artigo 16 da Lei n.º 2.521, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 7-A no Decreto Municipal n.º 43.645, de 03 de março de 2023, com a seguinte redação:

Art. 7-A A opção pela exclusão da base de cálculo, fundamentada no § 9º do art. 16 da Lei Municipal n.º 2.521, de 19 de dezembro de 2002, deve ser obrigatoriamente mencionada no corpo da Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo único. A ausência de indicação na Nota Fiscal de Serviços da opção prevista no caput deste artigo resultará na aplicação da regra estabelecida no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

